

Lei nº 63, de 5 de Julho de 1949

Fixa os vencimentos do cargo de 2º Fiscal.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo de 2º Fiscal Municipal ficam fixados em CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Junho de 1949.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrá neste exercício por conta da verba própria consignada no orçamento suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, 5 de Julho de 1949.
Arno Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Julho de 1949.
Voltaire Gomes
Secretário da Prefeitura